Gerência de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO EM 18-04-2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT E SERVICOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS FERRAMENTAS DE EPM (ENTERPRISE PROJECT MANAGEMENT) PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA **GESTÃO** \mathbf{E} CORPORATIVA DA SEGPLAN, CONTEMPLANDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS VOLTADOS **PARA** PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS.

ABERTURA:

DATA	HORÁRIO	
07/05/2013	08:30h	



Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 051/2013, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado em sessão pública eletrônica em 07/05/2013, às 08h30min, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a aquisição de licenciamento de uso de softwares Microsoft e serviços profissionais técnicos especializados nas ferramentas EPM (Enterprise Project Management) para a modernização administrativa e da gestão corporativa da SEGPLAN. contemplando implantação. a customização. acompanhamento e transferência de conhecimento, para implementação de sistemas voltados para o planejamento, monitoramento e acompanhamento dos programas e projetos governamentais visando à implantação de um escritório de projetos do governo para acompanhamento dos programas e projetos estruturantes e priorizados pelo PAI (Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento), conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo nº 201200005008846. A presente Licitação será regida pela Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº17.928 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.segplan.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tem por objeto a aquisição de licenciamento de uso de softwares Microsoft e serviços profissionais técnicos especializados nas ferramentas EPM (Enterprise Project Management) para a modernização administrativa e da gestão corporativa da SEGPLAN, contemplando a implantação, customização, acompanhamento e transferência de conhecimento, para implementação de sistemas voltados para o planejamento, monitoramento e acompanhamento dos programas e projetos governamentais visando à implantação de um escritório de projetos do governo para acompanhamento dos programas e projetos estruturantes e priorizados pelo PAI (Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.



Gerência de Licitações e Contratos

- **1.2.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 5.320.036,40 (CINCO MILHÕES E TREZENTOS E VINTE MIL E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA A AQUISIÇÃO DOS OBJETOS DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, COMPOSTO PELO SEGUINTES ITENS:

1.3.1. LOTE 01 - LICENCIAMENTO:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MAXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXI- MO TOTAL (R\$)		
1	Microsoft Project Professional Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License W/1 ProjectSvr CAL.	50	R\$ 4.877,43	R\$ 243.871,50		
2	Microsft Project Server Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License.	1	R\$ 25.146,31	R\$ 25.146,31		
3	Microsoft Project Server CAL Win 32 Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL.	100	R\$ 818,60	R\$ 81.860,00		
4	Microsoft SharePoint Enterprise CAL single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL Device CAL.	150	R\$ 422,98	R\$ 63.447,00		
5	Microsoft ShatePoint Standard CAL Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL.	150	R\$ 481,37	R\$ 72.205,50		
6	Microsoft SharePoint Server Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License	1	R\$ 25.146,31	R\$ 25.146,31		
7	Microsoft SQL Svr Standad Core 2012 Sngl Microsoft Volume License 2 Licenses Core License	2	R\$ 10.458,26	R\$ 20.916,52		
8	Microsoft Windowa Server Datacenter 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License 2 PROC.	2	R\$ 14.029,38	R\$ 28.058,76		
9	Microsoft Windows Server CAL 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL.	150	R\$ 85,23	R\$ 12.784,50		

1.3.2. LOTE 02 - SERVIÇOS:

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. "UST's"	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXI- MO TOTAL		
10	Serviços Especializados de TI	20.000	R\$ 237,33	R\$ 4.746.600,00		



Gerência de Licitações e Contratos

II. DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 07/05/2013 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 08h30min às 10:00h do dia 07/05/2013.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia 07/05/2013 às 10:10h, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.4.5.2) para o lote 01 a partir das 10:20h e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais lotes com intervalo de 10 minutos entre eles.
- **2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, <u>a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário</u> anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - **3.1.1.** do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas;
 - **3.1.2.** que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - **3.1.3.** que possuam cadastro obrigatório do Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, como credenciado.
 - **3.1.3.1**. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
 - **3.1.3.2**. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente "status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - **3.1.3.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros (credenciado) para participar do pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;



Gerência de Licitações e Contratos

- **3.1.4.** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- **3.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.4.** É vedada a participação de empresa:
 - **3.4.1.** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - **3.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras <u>Se@cs</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística SEGPLAN;
 - **3.4.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- **3.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- **3.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- **3.7.** Conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **3.7.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br / simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
 - 3.7.2.O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como



Gerência de Licitações e Contratos

microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.
 - **4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5° (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
 - **4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da documentação.
 - **4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha
 - **4.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.
 - **4.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- **4.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" **(conforme item 4.1.5)**, deverão credenciar-se pelo *site* **www.comprasnet.go.gov.br**, opção "*login* do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- **4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- **4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- **4.5.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade



Gerência de Licitações e Contratos

legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 21 do presente edital.

- **4.6.**O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7.** As informações complementares para credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

- **5.2.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **5.2.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.2.3.** A **Proposta** Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE DE INTERESSE E A MARCA DO PRODUTO** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.
 - **5.2.3.1.** O sistema *comprasnet.go* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- **5.2.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **5.2.5.** As propostas deverão atender as especificações contidas no **Termo de**



Gerência de Licitações e Contratos

Referência, Anexo I, do Edital.

- **5.2.6.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.
 - **5.2.6.1.** Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

- **5.3.1.** Encerrado o prazo para registro das propostas, a Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.
 - **5.3.1.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - **5.3.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **5.4.1.** A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor
- **5.4.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- **5.4.3.** Não serão aceitos, para o mesmo item (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **5.4.4.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

- **5.4.5.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- **5.4.5.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido



Gerência de Licitações e Contratos

- o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.4.6.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- **5.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.6.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.7.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **5.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.8.1.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.
- **5.8.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **5.8.2.1.** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
 - **5.8.2.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- **5.8.3.** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
 - I Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela



Gerência de Licitações e Contratos

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

- II O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.9.** O disposto no itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após) a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.10.**Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.
- **6.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.
- **6.3.** O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **6.4.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **6.5.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **6.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Gerência de Licitações e Contratos

- **6.7.** Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.8.2 e 5.8.3, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax, **no prazo de 02 horas**, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.
 - **6.7.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
 - **6.7.2.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.
- **6.9.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.
- **6.10.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
 - c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
 - d) Não apresentarem proposta para todos os itens.
- **6.12.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 6.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e



Gerência de Licitações e Contratos

www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

- **6.14**. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.8.2. e 5.8.3 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - **b)** sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei Federal n.º 8.666/93).
- **6.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.
- **6.16.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

VII. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação, conforme o caso:
 - **7.1.1**. Certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral; ou
 - **7.1.2. CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- **7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
 - **7.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
 - **7.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.
 - **7.2.3**. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- 7.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte,

Gerência de Licitações e Contratos

obrigatoriamente, conforme o caso:

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade
- **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - **c2)** ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - **c4)** à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - **c6**) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - **c7**) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em dívida ativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa CNDT).
 - 7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já



Gerência de Licitações e Contratos

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	Ativo Total_ Passivo Circulante + Passivo não-circulante

7.3.4. Qualificação Técnica

- a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, **deverá encaminhar** juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **b)** Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência anterior na prestação de serviços de natureza, características, porte e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com os serviços descritos no Edital e no Termo de Referência (Anexo I). O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo III) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da



Gerência de Licitações e Contratos

Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- f) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo VII) informando de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (62) 3269-4222, mencionado o número do Edital e as informações de contato do LICITANTE: razão social, endereço, nome completo do seu representante legal, CPF e telefone de contato daquele que efetuará a vistoria. As despesas da licitante relativas às vistorias serão de sua inteira responsabilidade.
- g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, garantindo à administração que na execução dos serviços utilizará mão de obra conforme as Qualificações Profissionais das Equipes Técnicas elencadas no Anexo II do Termo de Referência.
- h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, garantindo à administração que apresentará documentos comprobatórios de seu cadastramento / participação no Programa de Parceiros da Microsoft possuindo competências aderentes aos serviços de capacitação e atendimento técnico on-site que estão sendo contratados, com pelo menos o nível "Silver", ou superior conforme item 5.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- i) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, garantindo à administração que a apresentará um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante MICROSOFT que garanta, quando demandado em atividades e projetos na SEGPLAN, durante toda a vigência do contrato, acesso a base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros, arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações.
- j) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO** do fabricante, comprovando ter competência para a entrega de licenças de software na modalidade SELECT PLUS.
- **7.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5795, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a da data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.
 - **7.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar Setor Sul, CEP 74015-908 GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação



Gerência de Licitações e Contratos

descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1- DO ENVELOPE N°1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2013 PROPOSTA COMERCIAL

- **b)** O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE N° 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2013 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)
 - **7.7.1.** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de



Gerência de Licitações e Contratos

contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

- **7.7.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.8.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- **7.9.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.
- **7.10.** Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.
- **7.11.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DOS RECURSOS

- **8.1.** Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
 - **8.1.1.** A manifestação para recursar contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do lote e declarado seu vencedor.**
 - **8.1.2.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recuso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1°, art. 21, Decreto Estadual n° 7.468/2011).
 - **8.1.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
 - **8.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.
 - **8.1.5.** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).



Gerência de Licitações e Contratos

- **8.1.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **8.1.7.** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **8.2.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 8.3. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.
- **8.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
 - **9.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1°, art. 14, Decreto Estadual n° 7.468/2011).
- **9.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.3.** Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Cep: 74015-908, Goiânia GO ou por meio do fax.

X. DA DESCRIÇÃO

10.1. DO LICENCIAMENTO:



Gerência de Licitações e Contratos

- **10.1.1.** A arquitetura tecnológica da solução de EPM da Microsoft une o Microsoft Project Server, SQL Server, Project Professional, Project Wep App (PWA), SharePoint Server e Windows Server
- **10.1.2.** No que diz respeito aos Servidores, o ambiente será efetivado numa plataforma Windows Server 2012, com Banco de Dados SQL Server 2012 por core (núcleo) e publicado no SharePoint Server 2013, como estrutura para colaboração, sites e outras funcionalidades, como Performance Point (para análise de andamento e tendências). A camada de aplicação terá o Project Server 2012 como a estrutura de PPM (Project Portfolio Management). No lado dos usuários está o Microsoft Project 2013 para interação entre os Gerentes, Lideres ou Coordenadores de Projeto e o Project Web App (PWA) para acesso dos membros das equipes de projeto, gerentes de recursos e usuários buscando por informações.
- **10.1.3.** Algumas ferramentas Microsoft exigem licença para acesso à aplicação situada no servidor, seja físico ou virtual. Esta licença chama-se CAL Client Access Licence. Para completar o ciclo de produtos da solução de EPM da Microsoft utilizam-se as CALs do Windows Server, SharePoint Server, Project Server.
- **10.1.4.** As licenças deverão ser entregues na modalidade SELECT PLUS, com opção de Software Assurance.
- **10.1.4.1.** SELECT PLUS é um programa de licenciamento por volume de software destinado a clientes corporativos, governamentais e acadêmicos, tomando por base a aquisição de licenças e a pontuação somada para cada licença. A modalidade Select Plus permite a adição de qualquer licença adicional em qualquer quantidade e em todo o momento de vigência do contrato. Todas as licenças adquiridas nessa modalidade de licenciamento são de posse do cliente desde o primeiro momento de vigência do contrato.
- 10.1.4.2. SOFTWARE ASSURANCE, ou SA, comum aos contratos de licenciamento por volume, terá a duração de 36 meses e é uma oferta de benefícios adicionais que auxilia a organização a aproveitar todas as vantagens de todo o ciclo de vida dos softwares Microsoft. Deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à contratada. A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até trinta dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.
- **10.1.5.** A versão de cada software deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto.



Gerência de Licitações e Contratos

- **10.1.6.** O idioma do software deverá ser em Português, ou Inglês se o fabricante ainda não houver disponibilizado versão em Português do Brasil, assim como a documentação técnica;
- **10.1.7.** Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas.
- **10.1.8.** Em caso de atualização do produto o mesmo deverá estar disponível pelo fabricante em site oficial para download e geração de mídia avulsa.
- **10.1.9.** As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até trinta dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

10.2. DOS SERVIÇOS:

- **10.2.1.** Os serviços técnicos especializados que estão sendo contratados podem ser detalhados nas seguintes atividades:
- **10.2.1.1.** Auxiliar na definição das variáveis utilizadas para implantação da solução.
- **10.2.1.2.** Operacionalização da solução contemplando: migração e validação dos dados legados, instalação de ferramentas, parametrização e configuração de ferramentas.
- **10.2.1.3.** Transferência de conhecimento da solução e das ferramentas envolvidas.
- **10.2.1.4.** Customização, sustentação (manutenção evolutiva e corretiva) e continuidade da solução contemplando: adequação de ambiente e infra estrutura tecnológica e evolução tecnológica
- **10.2.1.5.** Validação e levantamento das necessidades, funcionalidades, telas, regras de negócio e relatórios necessários para que os serviços se tornem aderentes à tecnologia adquirida.
- **10.2.1.6.** Integração da solução com sistemas internos/externos, utilizando-se de normas e padrões de integração ou regras definidas.
- **10.2.1.7.** Construção de relatórios e painéis e mapas de indicadores com base nas informações disponíveis sobre o planejamento e acompanhamento dos programas e projetos governamentais.
- **10.2.2.** Os serviços poderão ser executados em locais diferentes da sede da CONTRATANTE sempre que a mesma solicitar.
- **10.2.3.** Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio da emissão de ORDEM DE SERVIÇOS (OS).
- **10.2.4.** Os serviços objeto serão realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE e excepcionalmente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com planejamento aprovado por ambas as partes e com acompanhamento da Equipe Técnica da STI-SEGPLAN
- **10.2.5.** As alterações das necessidades previstas e mudanças no cenário tecnológico podem implicar ajustes dos quantitativos de horas estimadas inicialmente, os quais poderão ser



Gerência de Licitações e Contratos

modificados, se necessário, a critério da CONTRATANTE, mantidos os valores unitários apresentados, ressalvados os limites legais.

XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93.
- **11.2.** Todos os serviços e produtos (originados destes serviços) devem ser entregues juntamente com seus respectivos artefatos (documentos técnicos referentes ao projeto).
- **11.3.** Caberá à comissão designada pela CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 11.4. O Termo de Aceite dos Serviços, recebendo provisoriamente os serviços prestados, somente será firmado mediante solicitação da CONTRATADA, que conterá obrigatoriamente o número da Ordem de Serviço que prevê sua execução, a descrição das atividades autorizadas, realizadas e encerradas e a correspondente quantidade de esforço empregada. A SEGPLAN-GO firmará o Termo de Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação, desde que o(os) serviço(os) tenham sido executado em estrita conformidade com a Ordem de Serviço, e que a solicitação não contenha erros, vícios ou defeitos.
- **11.5.** Os serviços e produtos gerados por Ordem de Serviço somente serão considerados aceitos após teste de funcionamento a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- **11.6.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo implica na garantia dos serviços.
- **11.7**. Caberá à CONTRATADA, independentemente de outras sanções ou penalidades que venham a ser aplicado, o ônus decorrente da resolução dos problemas que motivaram a recusa do Termo de Recebimento Definitivo ou ocasionaram o acionamento de sua garantia, bem como observar os mesmos prazos estabelecidos originalmente para o seu encerramento.
- **11.8.** A emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo será realizada por comissão especificamente nomeada para esse fim.
- 11.9. Os serviços técnicos executados serão garantidos até o final da vigência contratual ou pelo período de 90 (noventa) dias corridos, caso o tempo de vigência remanescente do contrato seja inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do respectivo Termo de Recebimento.

XII. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

12.1. As licenças de uso dos softwares deverão ser entregues por meio eletrônico, pelo site do fabricante Microsoft, o VLSC - Volume Licensing Service Center, no endereço https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/default.aspx, com opção de dowload



Gerência de Licitações e Contratos

ilimitado e solicitação de pelo menos uma mídia física por produto licenciado, com acesso exclusivo à SEGPLAN, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da sua solicitação. Após o primeiro acesso ao referido site, o setor competente irá conferir e atestar a regularidade dos mesmos;

12.2. Os serviços, objeto desse projeto básico, deverão ser realizados das 8h ás 12h e das 14h ás 18h, de segunda à sexta-feira, na Superintendência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. No endereço, Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia-Goiás, CEP:74.653-900, na CONTRATADA ou em outro local por eles estipulado.

XIII. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **13.1.** Os serviços deverão ser executados com base nas especificações definidas pela SEGPLAN, com rigoroso padrão de qualidade, segurança, eficiência e com estrita observância dos prazos, observados os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da CONTRATANTE, devendo:
- **13.2.** O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor de forma clara sobre o cronograma para a implantação da solução, incluindo todas as fases do projeto e tempo previsto para cada uma (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, pré-requisitos e as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação; softwares a partir da leitura dos roteiros de instalação e configuração.
- **13.3.** Todas as atividades relativas à instalação e configuração da solução, no ambiente da CONTRATANTE, deverão ser feitas pela CONTRATADA, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação e Configuração, aprovado pela CONTRATANTE e com o acompanhamento de técnico(s) indicado(s) pela CONTRATANTE;
- **13.4.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;
- **13.5.** Fornecer versão atualizada do plano de projeto e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos escopos de trabalho ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- **13.6.** Todos os serviços deverão ser conduzidos em conjunto com a equipe da CONTRATANTE e sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, de forma a viabilizar a efetiva transferência do conhecimento.

XIV. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos suficientes, por meio de Workshops (orientação e transferência de conhecimento) e treinamentos estruturados de forma a transferir aos servidores designados pela CONTRATANTE todo o conhecimento e

Gerência de Licitações e Contratos

condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

XV. DAS GARANTIAS

15.1. Os serviços técnicos executados serão garantidos até o final da vigência contratual ou pelo período de 90 (noventa) dias corridos, caso o tempo de vigência remanescente do contrato seja inferior a 90 (noventa) dia, contados da data do respectivo termo de recebimento.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. DA CONTRATADA:

- a) Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e ás regras de negócios relacionados com o fornecimento das licenças e a prestação dos serviços contratados;
- **b)** Para a execução dos Serviços Técnicos, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Execução de Serviços no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE;
- c) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectiva quantitativos dos erviços prestados, com os valores contratados;
 - **d)** Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;
- e) Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerência da solução;
- **f)** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;
- **g)** Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- **h)** Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou ás normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou de culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;
 - j) Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos equipamentos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;
 - l) Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação.

16.2. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento a empresa contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de notas Fiscais/Faturas e o atendimento de



Gerência de Licitações e Contratos

providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações descritas no edital;

- **b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - c) Prover as licenças de softwares necessárias para o projeto;
- **d)** Prover acesso para a equipe técnica da CONTRATADA aos dados de origem que serão utilizados na solução gerenciamento dos programas e projetos.
 - e) Instalar sistemas operacionais, antivírus, firewalls, servidores de DNS e demais componentes necessários para a sustentação do ambiente de rede;
 - **f)** Desenvolver e executar procedimentos de backups desde o início do projeto e guarda da mídia de restauração.
 - **g)** Garantir a qualidade e integridade dos dados de origem que serão utilizados na solução;
 - **h)** Prover infraestrutura física para workshops e treinamentos que serão realizados durante o projeto.

XVII. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O prazo para assinatura do contrato deverá ser de no máximo 40 (quarenta) dias após a homologação do certame.

XVIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

XIX. DO PAGAMENTO

- **19.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a Superintendência de Tecnologia da Informação/SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **19.2.** As entrega dos produtos e instalações, assim como a prestação dos serviços, deverão ocorrer na Gerência de Infraestrutura Técnica -STI mediante a solicitação dos mesmos após recebimento da Nota de Empenho e Autorização para Entrega.
- **19.3.** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser apresentada perante a Superintendência de Tecnologia da Informação/SEGPLAN .
- **19.4.** O pagamento será realizado após a conclusão e recebimento dos serviços previstos na Ordem de Serviço emitida, com base no total de horas efetivamente apuradas para a realização do serviço, em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Comissão.
- **19.5.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos



Gerência de Licitações e Contratos

documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

- 19.6. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.
- **19.7.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- **19.8.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- **19.9.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

XX. DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2701.04.126.1121.1248.03.00 oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XXI. DAS PENALIDADES

- **21.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
 - a) advertência;
 - **b)** multa;
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **21.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:
 - I Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



Gerência de Licitações e Contratos

após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras

- II Multa de mora no percentual correspondente a 0.5% (ponto meio por cento), calculada sobre o valor do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias.
- **21.3**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **21.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **21.5**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **21.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XXII. DA HOMOLOGAÇÃO

- **22.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- **22.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XXIII. DA FISCALIZAÇÃO

- **23.1.** A SEGPLAN-GO designará um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **23.2.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Gerência de Licitações e Contratos

técnica, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** A SEGPLAN-GO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios para certificação da capacitação técnica dos profissionais. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização dos profissionais da empresa.
- **24.2.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **24.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **24.4**. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **24.5.** È vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- **24.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- **24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - **24.8.1**. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- **24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **24.10**. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e



Gerência de Licitações e Contratos

sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- **24.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.
- **24.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XXV. DOS ANEXOS

25.1.São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Declaração I - De fato impeditivo e ciência das cláusulas do edital

Anexo IV - Declaração II - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público

Anexo V - Declaração de Vistoria

Anexo VI - Minuta Contratual

Goiânia, 18 de Abril de 2013.

Janaine Paraguassú de Paula Siqueira Pregoeira

Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



Gerência de Licitações e Contratos





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES
MICROSOFT E SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NAS FERRAMENTAS DE EPM
(ENTERPRISE PROJECT MANAGEMENT) PARA A
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA GESTÃO
CORPORATIVA DA SEGPLAN, CONTEMPLANDO A
CUSTOMIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA
DE CONHECIMENTO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE
SISTEMAS VOLTADOS PARA O PLANEJAMETO,
MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS
PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS.

1

Cuparintandância de Terrelesia de luferror «



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1. OBJETIVO

O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é apresentar os elementos necessários e suficientes, fundamentados em estudos preliminares, caracterizando, especificando e quantificando os produtos e serviços técnicos especializados de tecnologia da informação na área de *Project and Portfolio Management* (PPM) necessários ao Governo do Estado de Goiás, para modernização administrativa e gestão corporativa dos projetos governamentais, permitindo assim planejar e gerenciar os programas e projetos governamentais bem com os programas e projetos priorizados pelo PAI - Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento.

2. OBJETO

Tem como objeto a aquisição de LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT E SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS FERRAMENTAS DE EPM (ENTERPRISE PROJECT MANAGEMENT) PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA GESTÃO CORPORATIVA DA SEGPLAN, CONTEMPLANDO A CUSTOMIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS VOLTADOS PARA O PLANEJAMETO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS GOVERNAMENTAIS visando à implantação de um escritório de projetos do governo para acompanhamento dos programas e projetos estruturantes e priorizados pelo PAI.

3. JUSTIFICATIVA



Esse Termo de Referência atende a necessidades dos programas 33 - PROGRAMA DE EXCELÊNCIA DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do PAI - Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento.

3.1. O Estado de Goiás vive um novo momento. Não obstante as condições adversas que se apresentam, temos que atuar com determinação naquilo que de fato

3

Superintendência de Tecnologia da Informação



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



venha a trazer resultado e que possa contribuir de forma significativa com a recuperação financeira do Estado e mais que isto, contribuir com o desenvolvimento econômico gerando mais e melhores oportunidades com impacto direto da qualidade de vida do nosso cidadão.

- 3.2. Este preâmbulo tem como finalidade contextualizar o Termo de Referência que se segue onde buscaremos com a contratação proposta, não apenas criar de imediato um novo conjunto de serviços imprescindíveis à nossa população, mas qualificar a infraestrutura de tecnologia da informação do Estado instituindo as bases para a formulação de um número de outros projetos de grande importância para a consolidação de um novo modelo de gestão, mais moderno e capaz de responder com consistência e agilidade às demandas da nossa população.
- 3.3. Nos últimos anos o Estado tem realizado uma série de investimentos em tecnologia da informação visando a ampliação e a qualificação da oferta de serviços ao cidadão e contribuinte e, com isso, o volume de dados gerado aumenta exponencialmente em cada um dos órgãos que compõem a sua estrutura administrativa.
- 3.4. Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do estado conduzem uma série de programas e projetos que objetivam atender as necessidades e anseios da população. Estes programas e projetos foram priorizados pelo PAI Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento. Desta forma precisamos de uma estrutura para a gestão integrada desses programas e projetos a fim de garantirmos o melhor planejamento, monitoramento e acompanhamento dessas ações e consequentemente melhores resultados e atendimentos dos anseios e necessidades da população.
- 3.5. Através do objeto deste termo de referencia conseguiremos garantir uma gestão integrada e informações confiáveis, precisas e rápidas para os gestores e chefes das pastas administrativas do estado bem como para a população.
- 3.6. A definição pela referida solução, denominada EPM (Enterprise Project Management) da Microsoft, se deve a elevada utilização deste software na SEGPLAN e em outros órgãos da Administração direta, como por exemplo,

Superintendência de Tonnelania de Lafarra a

3

1



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Secretaria de Estado de Educação de Goiás. Complementa-se o fato do conhecimento existente do corpo técnico de servidores das diversas pastas usuárias dessa ferramenta, proporcionando assim ganhos em produtividade e gestão dos diversos programas e projetos em execução e controle no Estado de Goiás.

- 3.7. Não obstante a solução escolhida, além do conhecimento prévio dos recursos humanos já empregados nos projetos iniciados, deve-se levar em consideração os demais investimentos já feitos pela SEGPLAN (e por outros órgãos do Estado) em ferramentas do mesmo fabricante que por serem da mesma plataforma operacional tem a total integração esperada.
- 3.8. Atualmente a SEGPLAN possui solução de planejamento dos projetos do PAI -Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento desenvolvida a partir da customização da solução de EPM da Microsoft.
- 3.9. Tal solução permite o registro do planejamento dos projetos das diversas áreas do PAI (social, economia, infraestrutura, desenvolvimento regional, gestão, institucional e comunicação) totalizando já 287 (duzentos e oitenta e sete) projetos cadastrados de 30 (trinta) órgãos (conforme lista abaixo) com acesso a 28 (vinte e oito) usuários. Já foram realizados também treinamento com 30 (trinta) servidores. Desta forma precisamos manter a compatibilidade, continuidade da solução já existente, capacitação realizada e investimento feito.
- 3.10. Os órgãos para os quais os projetos já foram cadastrados na solução de planejamento de projetos são: AGDR, AGEL, AGETOP, AGRODEFESA, AGSEP, CORPO DE BOMBEIROS, SEC CIDADES, DETRAN, EMATER, FAPEG, GOIAS FOMENTO, OVG, POLICIA CIVIL, POLICIA MILITAR, PROCON, SANEAGO, SEAGRO, SEART, SEC CIDADANIA E TRABALHO, SECTEC, SEDUC, SEGPLAN, SEC METROPOLITANA, SEINFRA, SEMARH, SES, SIC, POLICIA TECNICO CIENTIFICA, SSPJ e UEG.
- 3.11. A continuidade se dará através do monitoramento e acompanhamento dos programas e projetos do PAI na SUCEP/SEGPLAN – Superintendência Central de Planejamento, visando acompanhar todos os 40 programas integradores do

. /

2



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



PAI.

- 3.12. Além da utilização exposta nos parágrafos anteriores, a SEGPLAN também utilizará as ferramentas em todas as demais superintendências para o planejamento, monitoramento e acompanhamento dos projetos.
- 3.13. Os diversos órgãos do Estado também têm necessidade de ferramentas de planejamento, monitoramento e acompanhamento de projetos, entre eles SEGPLAN, SEFAZ, SSPJ, SEDUC, SES, AGETOP, DETRAN, IPASGO, SEMARH, AGR, AGDR e outros, tendo em vista que a ferramenta é versátil e suficiente para ser utilizada em praticamente qualquer órgão. A utilização de uma solução padrão simplifica o suporte técnico, que pode ser centralizado e fortalece o conhecimento compartilhado pela estrutura governamental, otimizando os recursos e reduzindo a curva de aprendizado que existe com a utilização de soluções heterogêneas.
- 3.14. Recentemente a SEGPLAN contratou a consultoria do CPqD para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Estado (PDTI), este trabalho se encontra concluído e uma das Diretrizes Estratégicas para se atingir o Objetivo de TIC do Estado de Goiás "OTIC 6 Acompanhar e Controlar os projetos de TIC do Estado de Goiás" é "DE 6.1 Aprimorar o processo de Gestão de projetos e de portfólio de TIC no Estado, seguindo as referências metodológicas do escritório de projetos da SEGPLAN", para que essas diretrizes sejam atingidas com sucesso é preciso que haja padronização de tecnologia e especialização técnica dos responsáveis pela implementação, suporte e evolução da mesma.
- 3.15. A ferramenta de gerenciamento de projetos e portfólio selecionada, como pode ser percebido pelo quadrante mágico do Gartner Group reproduzido abaixo, é uma das melhores posicionadas.

5



Cuporintondância de Terrelonio de luferro a



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Source Garbier June 201

- 3.16. Esta informação objetiva não a definição da melhor ferramenta mas sim mostrar que a opção adotada pela SEGPLAN coaduna com a orientação do mercado a respeito das ferramentas adequadas.
- 3.17. Não obstante a capacidade da ferramenta, uma boa ferramenta sem bons operadores torna-se ineficiente, por isso, verifica-se a necessidade da contratação de UST's especializadas para a sustentação e continuidade da solução, envolvendo customização, capacitação do corpo técnico com transferência de conhecimento necessários para continuidade dos serviços técnicos especializados.
- 3.18. É importante destacar que a estratégia de condução de programas e projetos já é uma realidade para o Estado, como pode ser visto em outras iniciativas com o PPA – Plano Plurianual.

4. LICENCIAMENTO

4.1. Descrição dos produtos licenciados:

ltem	Descrição	Unidade	Qtde
1	Microsoft® Project Professional Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License w/1 ProjectSvr CAL	UN	50
2	Microsoft® Project Server Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License	UN	1

Comanintandência da Tanadania da 1.6....

6

/



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



3	Microsoft® Project Server CAL Win32 Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL	UN	100
4	Microsoft® SharePoint Enterprise CAL Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL Device CAL	UN	150
5	Microsoft® SharePoint Standard CAL Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL	UN	150
6	Microsoft® SharePoint Server Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License	UN	1
7	Microsoft® SQL Svr Standard Core 2012 Sngl Microsoft Volume License 2 Licenses Core License	UN	2
8	Microsoft® Windows® Server Datacenter 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License 2 PROC	UN	2
9	Microsoft® Windows® Server CAL 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL	UN	150

- 4.2. Os produtos acima descritos compõem a solução de EPM da Microsoft alvo do objeto deste termo de referência. Todos fazem parte e são necessários para a operacionalização da mesma.
- 4.3. A arquitetura tecnológica da solução de EPM da Microsoft une o Microsoft Project Server, SQL Server, Project Professional, Project Wep App (PWA), SharePoint Server e Windows Server, da seguinte forma:



4.4. No que diz respeito aos Servidores, o ambiente será efetivado numa plataforma

7



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Windows Server 2012, com Banco de Dados SQL Server 2012 por core (núcleo) e publicado no SharePoint Server 2013, como estrutura para colaboração, sites e outras funcionalidades, como Performance Point (para análise de andamento e tendências). A camada de aplicação terá o Project Server 2012 como a estrutura de PPM (Project Portfolio Management). No lado dos usuários está o Microsoft Project 2013 para interação entre os Gerentes, Lideres ou Coordenadores de Projeto e o Project Web App (PWA) para acesso dos membros das equipes de projeto, gerentes de recursos e usuários buscando por informações.

- 4.5. Algumas ferramentas Microsoft exigem licença para acesso à aplicação situada no servidor, seja físico ou virtual. Esta licença chama-se CAL – Client Access Licence. Para completar o ciclo de produtos da solução de EPM da Microsoft utilizam-se as CALs do Windows Server, SharePoint Server, Project Server.
- 4.6. As licenças deverão ser entregues na modalidade SELECT PLUS, com opção de Software Assurance nos itens 1 a 6.
- 4.6.1. SELECT PLUS é um programa de licenciamento por volume de software destinado a clientes corporativos, governamentais e acadêmicos, tomando por base a aquisição de licenças e a pontuação somada para cada licença. A modalidade Select Plus permite a adição de qualquer licença adicional em qualquer quantidade e em todo o momento de vigência do contrato. Todas as licenças adquiridas nessa modalidade de licenciamento são de posse do cliente desde o primeiro momento de vigência do contrato.
- 4.6.2. SOFTWARE ASSURANCE, ou SA, comum aos contratos de licenciamento por volume, terá a duração de 36 meses e é uma oferta de benefícios adicionais que auxilia a organização a aproveitar todas as vantagens de todo o ciclo de vida dos softwares Microsoft. Deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à contratada. A cada nova liberação de versão, a contratada deverá fornecer as



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até trinta dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

- A versão de cada software deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;
- 4.8. O idioma do software deverá ser em Português, ou Inglês se o fabricante ainda não houver disponibilizado versão em Português do Brasil, assim como a documentação técnica;
- 4.9. Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- 4.10. Em caso de atualização do produto o mesmo deverá estar disponível pelo fabricante em site oficial para download e geração de mídia avulsa.
- 4.11. As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até trinta dias, a partir do lançamento oficial da nova versão;
- 4.12. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou certificação do fabricante, ter competência para a entrega de licenças de software na modalidade SELECT PLUS.



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



 4.13. Custo máximo para aquisição das licenças Microsoft, de acordo com os orçamentos anexo;

DESCRIÇÃO I	QUANT.	MÉDIA	TOTAL	CÓDIGO COMPRASNET	UNIDADE
Project Professional	50	R\$ 4.880,43	R\$ 244.021,50	56493	VI
Project Server	1	R\$ 25.146,31	R\$ 25.146,31	56493	V2
Project Server CAL	100	R\$ 818,60	R\$ 81.860,00	56493	V3
SharePoint Enterprise CAL	150	R\$ 422,98	R\$ 63.447,00	56493	V4
SharePoint Standard CAL	150	R\$ 481,37	R\$ 72.205,50	56493	V5
SharePoint Server	1	R\$ 25.146,31	R\$ 25.146,31	56493	V6
SQL Svr Standard Core 2012	2	R\$ 10.458,26	R\$ 20.916,52	56493	V7
Windows® Server Datacenter 2012	2	R\$ 14.029,38	R\$ 28.058,76	56493	V8
Windows® Server CAL 2012	150	R\$ 85,23	R\$ 12.784,50	56493	V9
		TOTAL	R\$ 573.586,40		

5. SERVIÇOS

- 5.1. Para atender de forma rápida e precisa as necessidades de gerenciamento de programas e projetos do Governo de Goiás, do PAI e das Secretarias citadas acima, a SEGPLAN-GO, através da Superintendência de Tecnologia da Informação STI, estima contratar, sob demanda, até 20.000 (vinte mil) USTs pelo período de até 12 (doze) meses para os serviços descritos neste termo de referência.
- 5.2. UST Unidade de Serviço Técnico, é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas (qualquer técnica com precisão de mensuração inferior a 90% é candidata a ser substituída pela UST). É bastante utilizada em contratos de prestação de serviços que envolvam diversos tipos de serviços com variada complexidade. O uso de UST é comum na prestação de serviços da área de Engenharia de Software. A Unidade de Serviço Técnico tem sido utilizada em

10

Superintendência de Toppolaria de Lut.



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



processos contratuais do governo Federal, como na CGU - Controladoria Geral da União. De acordo com a CGU uma UST equivale a uma hora de trabalho (estas informações foram extraídas do site http://pt.wikipedia.org/wiki/Elemento operativo sobre o material).

- 5.3. Cada UST equivalera a 1 (um) hora de trabalho usada para a execução dos serviços contemplados neste termo e definidos em Ordem de Serviço (OS).
- 5.4. Os profissionais da contratada envolvidos neste projeto deverão possuir qualificação profissional mínima correspondente à especificação constante no Anexo II.
- 5.5. A CONTRATADA deverá apresentar documento e/ou certificado para comprovação de que é cadastrada e de que participa do Programa de Parceiros da Microsoft possuindo competências aderentes aos serviços de capacitação e atendimento técnico on-site que estão sendo contratados, com pelo menos o nível "Silver", ou superior conforme:
- 5.5.1. Server Plataform, a fim de garantir qualificação técnica para entrega do objeto integrado ao ambiente operacional existente na SEGPLAN, conforme as práticas recomendadas pelo fabricante;
- 5.5.2. Business Intelligence, a fim de garantir qualificação técnica para entrega do objeto integrado ao ambiente de BI existente na SEGPLAN, conforme as práticas recomendadas pelo fabricante;
- 5.5.3. Portals and Collaboration, a fim de garantir qualificação técnica para entrega do objeto integrado à estrutura de colaboração e sites da SEGPLAN, conforme as práticas recomendadas pelo fabricante;
- 5.5.4. Application Integration, a fim de garantir qualificação técnica para entrega do objeto integrado com as aplicações existentes na SEGPLAN, conforme as práticas recomendadas pelo fabricante;
- 5.5.5. Project and Portfolio Management, a fim de garantir qualificação técnica para entrega do objeto conforme as práticas recomendadas pelo fabricante.
- 5.6. A fabricante da solução de EPM designa aos parceiros 2 níveis de 11

Cuparintandância da Tannalania da Informação



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



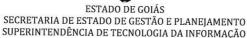
especialização: SILVER ou GOLD (nível máximo). O nível SILVER demonstra que a empresa possuí alto nível de experiência e um conjunto de habilidades especializado e comprovado em uma tecnologia ou área de serviço específica. O fabricante reconhece esse parceiro pelo seu excepcional compromisso de fortalecer os relacionamentos com os clientes oferecendo soluções de negócios eficazes, inovadoras e com qualidade. Como pré-requisito para o nível SILVER, são necessário dois profissionais certificados e três referências de clientes, seja governamentais ou privados. Essa referência dos clientes leva em consideração a avaliação da qualidade do serviço prestado e das garantias de acordo de nível de serviço.

- 5.7. A comprovação das certificações por competência eleva a garantia de que a CONTRATADA terá condições de executar o objeto contratado, visto que, para adquirir tal certificação, a fabricante exige grau técnico elevado de qualidade na atividade pertinente à cada competência, por meio de avaliação da equipe técnica e dos clientes que já foram atendidos por estas mesmas certificadas. Além disto, cada competência tem validade de apenas um ano e, para que tal certificação seja renovada, o fabricante exige novas avaliações periódicas, afim de que o grau de excelência do parceiro de serviço seja buscado continuadamente.
- 5.8. A CONTRATADA deverá apresentar um Contrato de Serviços Técnicos Especializados com o Fabricante MICROSOFT que garanta, quando demandado em atividades e projetos na SEGPLAN, durante toda a vigência do contrato, acesso a base de conhecimento interna de melhores práticas em projetos realizados, acesso ao código fonte, engenheiros arquitetos e laboratórios de testes dos produtos e aplicações;
- 5.9. A CONTRATADA deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove experiência anterior na prestação de serviços de natureza, características, porte e complexidade tecnológica e operacional compatíveis com os serviços descritos.
- 5.10. Os serviços técnicos especializados que estão sendo contratados podem ser



Gerência de Licitações e Contratos







detalhados nas seguintes atividades:

- 5.10.1. Auxiliar na definição das variáveis utilizadas para implantação da solução.
- 5.10.2. Operacionalização da solução contemplando: migração e validação dos dados legados, instalação de ferramentas, parametrização e configuração de ferramentas.
- 5.10.3. Transferência de conhecimento da solução e das ferramentas envolvidas.
- 5.10.4. Customização, sustentação (manutenção evolutiva e corretiva) e continuidade da solução contemplando: adequação de ambiente e infra estrutura tecnológica e evolução tecnológica
- 5.10.5. Validação e levantamento das necessidades, funcionalidades, telas, regras de negócio e relatórios necessários para que os serviços se tornem aderentes à tecnologia adquirida.
- 5.10.6. Integração da solução com sistemas internos/externos, utilizando-se de normas e padrões de integração ou regras definidas.
- 5.10.7. Construção de relatórios e painéis e mapas de indicadores com base nas informações disponíveis sobre o planejamento e acompanhamento dos programas e projetos governamentais.
- 5.11.Os serviços poderão ser executados em locais diferentes da sede da CONTRATANTE sempre que a mesma solicitar.
- 5.12. Os serviços deverão ser executados sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio da emissão de ORDEM DE SERVIÇOS (OS).
- 5.13. Os serviços objeto serão realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE e excepcionalmente nas dependências da CONTRATADA, de acordo com planejamento aprovado por ambas as partes e com acompanhamento da Equipe Técnica da STI-SEGPLAN.
- 5.14. As alterações das necessidades previstas e mudanças no cenário tecnológico

13

Superintendâncie de Tannelasia de Inferencas



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



podem implicar ajustes dos quantitativos de horas estimadas inicialmente, os quais poderão ser modificados, se necessário, a critério da CONTRATANTE, mantidos os valores unitários apresentados, ressalvados os limites legais.

5.15. Valor maximo para a realização dos serviços conforme propostas anexas.

DESCRIÇÃO II	QUANT. UST	MÉDIA	TOTAL	CÓDIGO COMPRASNET	
Serviços Técnicos Especializados	20.000	R\$ 237,33	R\$ 4.746.600,00	56497	

- 5.16. Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços autorizados, claramente descritos, efetivamente executados e aceitos integralmente ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério do Estado, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.
- 5.17. As Ordens de Serviço deverão ser detalhadas especificando a unidade participante usuária final do serviço, o projeto ou recurso ao qual serão aplicados, os prazos e valores definidos (ao final, após sua conclusão, com as devidas ressalvas e justificativas, caso excedam ou reduzam o previsto), a descrição detalhada do mesmo e o técnico responsável por seu acompanhamento.
- 5.18. A forma de aquisição dos serviços será por pagamento mensal, até o décimo dia útil após aprovação da nota fiscal (fatura) no mês subsequente à prestação do serviço, faturado segundo valores apontados e aferidos, tendo por base o produto efetivamente entregue de acordo com os prazos e qualidade previamente definidos por meio da métrica UST (Unidade de Serviços Técnicos) efetivamente homologados que será aplicada a cada situação de forma a atender o modelo de apuração de valores a serem adotados para cada tipo de esforço.
- 5.19. As Ordens de Serviço serão repassadas ao preposto da CONTRATADA que dará encaminhamento interno para sua execução. Após a execução dos serviços, serão devolvidas ao demandante, a fim de serem validadas para teste técnico e/ou destaque de glosa em caso de não atendimento aos padrões de qualidade

14



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



exigidos.

- 5.20. Após a execução, ao receber a devolução da Ordem de Serviço da CONTRATADA, caberá ao demandante preencher os campos relativos ao ateste técnico e encaminhar ao Fiscal do Contrato com as autorizações e observações necessárias.
- 5.21. As Ordens de Serviço que possam provocar impacto/indisponibilidades deverão ser executadas prioritariamente fora do horário normal de expediente, em dias úteis, ou em finais de semana após agendamento e autorização da CONTRATANTE.

5.22. O CONTRATANTE deve:

- Supervisionar a execução e implantação dos produtos objetos das Ordens de Serviço;
- 5.22.2. Checar e aprovar as ordens de serviço/relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA;
- 5.22.3. Analisar a qualidade dos serviços realizados pela CONTRATADA e propor as glosas que deverão ser aplicadas à OS quando não atendidos os padrões de qualidade e resultados esperados especificados.
- 5.22.4. A STI-SEGPLAN pagará somente pelos produtos e serviços efetivamente realizados, verificados e aceitos, conforme as métricas e os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, ou seja, interessa o prazo fixado para a realização e a obtenção dos resultados, em conformidade com as especificações, qualidade e nível de serviços estabelecidos.

6. FORMA DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

- 6.1. Os Serviços Técnicos serão requisitados e gerenciados através de Ordem de Serviços (OS), a qual será detalhada e autorizada de acordo com as demandas específicas.
- 6.2. A Ordem de Serviço deverá conter os seguintes requisitos:

15

Superintendência de Tocnologia de Informação



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 6.2.1. Número da Ordem de Serviço;
- 6.2.2. Data da Emissão:
- 6.2.3. Unidade Solicitante;
- 6.2.4. Nome do responsável solicitante: Nome do responsável na Unidade Solicitante que deverá acompanhar a execução e declarar, no encerramento, a aceite dos serviços prestados;
- 6.2.5. Telefone e e-mail do solicitante;
- 6.2.6. Sistemas envolvidos (SE HOUVER): Informar o(s) nome(s) do(s) sistema(s) que será(ão) objeto(s) da prestação dos serviços. Poderão ser incluídos mais de um sistema, desde que sejam envolvidos pelo mesmo objetivo;
- 6.2.7. Objeto do OS: Deverá ser descrito o escopo que o serviço pretende atender, procedimentos do negócio a ser atendido ou outros documentos complementares, onde serão especificadas as necessidades gerais a serem contempladas pelo projeto;
- 6.2.8. Total de unidades de serviços técnicos (UST): Quantidade total de esforço estimado para conclusão dos serviços;
- 6.2.9. Cronograma Físico-Financeiro: Planejamento da execução das atividades e os correspondentes desembolsos proporcionais, que deverão ocorrer em um determinado período, no caso em que as atividades ou os produtos sejam possíveis de fracionamento,ou possam se perpetuar por mais de 30 dias;
- Descrição das tarefas: Descrever as principais tarefas a serem realizadas;
- 6.2.11. Artefatos/produtos a serem produzidos: Definição do produto final a ser entregue pela contratada, quando da conclusão dos serviços e que deverá ser utilizado para atestar a aceitação dos serviços prestados. Por produto final, entende-se todo e qualquer resultado do esforço realizado, tais como relatórios, códigos, eventos, tabelas, ou quaisquer outros que sejam descritos como objeto da Ordem de Serviços;

16

Superintendância de Terrol : 1 1 6



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 6.2.12. Dados da Autorização: Nome/cargo/telefone do autorizador dos serviços e data da autorização;
- 6.2.13. A autorização para o início das atividades se dará única e exclusivamente através de Ordem de Serviços (OS), emitida pela STI-SEGPLAN, devidamente aprovada pelo Gestor da demanda.
- 6.3. Todos os artefatos entregues pela CONTRATADA estarão sujeitos à auditoria e controle de qualidade executados pela STI-SEGPLAN ou por empresa contratada para esse fim.
- 6.4. A participação da CONTRATADA em reuniões para assinatura dos termos da OS, entrega de produtos, resolução de dúvidas, negociação de prazos ou quaisquer outras questões referentes ao trabalho, não resultará em remuneração adicional.
- 6.5. Todos os serviços devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pela STI-SEGPLAN.
- 6.6. A quantidade de esforço necessário para atendimento de um objetivo definido na Ordem de Serviço pode ser redimensionada, desde que as partes estejam em comum acordo. Neste caso, será necessária a apresentação prévia, pela CONTRATADA, de Relatório de Impacto, detalhando as causas do redimensionamento e os efeitos decorrentes, e a abertura de uma nova Ordem de Serviço. O Relatório de Impacto pressupõe que somente as tarefas não realizadas serão objeto de redimensionamento.
- 6.7. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico e um eventual substituto para a coordenação, garantia da qualidade, e gestão do CONTRATO. Este representante deverá estar disponível nas dependências da STI-SEGPLAN, para acompanhamento das demandas contratadas;
- 6.8. O Responsável Técnico deverá ter a sua indicação formalizada junto à STI-SEGPLAN e contar com a anuência desta.

7. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

17

Superintendência de Toppologia de Informação

/



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Planilha de detalhamento de custos estimados para os serviços SERVIÇO: Serviços Técnico Especializado em solução EPM Microsoft					
1. Recursos Humanos		Total Anual			
01 – Remuneração total (quantidade de horas previstas para serviço)					
02 – OUTROS					
Total de Recursos Humanos					
II – Encargos Sociais e Trabalhistas					
Grupo "A"					
01 – INSS	20,00%				
02 - SESI ou SESC	1,50%				
03 - SENAI ou SENAC	1,00%				
04 – INCRA	0,20%				
05 - Salário Educação	2,50%				
06 – FGTS	8,00%				
77 - Seguro Acidente do Trabalho	2,00%				
08 – SEBRAE	0,60%				
Total Grupo "A"	35,80%				
Grupo "B"					
9 – Férias	11,11%	118			
0 - Auxílio Doença	0,50%				
1/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%				
3 - Faltas Legais	0,00%				
4 - Acidentes de Trabalho	0,07%				
5 - Aviso Prévio	1,80%				
6 - 13° Salário	8,33%				

18

Superintendância de Tannaleste de luc.



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Total Grupo "B"	21,83%	
Grupo "C"		
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,86%	
18 - Indenização Adicional	0,08%	
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,00%	
Total Grupo "C"	4,94%	
Grupo "D"		
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	7,81%	
21 - Incidência do item 06 sobre o item 17	0,06%	
Total Grupo "D"	7,87%	
Total dos encargos sociais e trabalhistas	70,44%	
Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e trabalhistas)		
III – Insumos Mão-de-obra		
A - Vale-Transporte		esculation (
B - Vale-Alimentação		
C - Plano de Saúde		
D – Treinamento		
Total Insumos Mão-de-obra		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)		
IV – Insumos Diversos		140
A - Máquinas e Equipamentos	0,00%	
B - Materiais e Produtos	0,00%	
C – Depreciação		
D - Outros Insumos		
Total Insumos diversos		



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



V – Demais Componentes		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	8,16%	5862380809090911HB
B – Lucro	5,60%	
Total Demais Componentes	13,76%	
Total Mão-de-Obra + Insumos diversos + demais componentes		
V – Tributos		
01 – ISSQN	5,00%	
02 – COFINS	3,00%	
03 – PIS/PASEP	0,65%	
Total Tributos	8,65%	
a) TRIBUTOS/100 = To		
b) Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes = Po		
c) Po/(1-To) = P1		
Valor Tributos: (P1-P0)		
VI – Valor total do Serviço		
Valor por extenso:		
Local/Data		

8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos suficientes, por meio de Workshops (orientação e transferência de conhecimento) e treinamentos estruturados de forma a transferir aos servidores designados pela CONTRATANTE todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

20

/



Gerência de Licitações e Contratos







9. VISTORIA TÉCNICA

- 9.1. A vistoria técnica comprovada pela declaração constante no anexo III é essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, tendo em vista que esse será o instrumento pelo qual o LICITANTE terá subsídios para dimensionar a complexidade real (conforme descrito no item 3 Justificativa deste termo) e prática do ambiente em que os serviços serão prestados.
- 9.2. O LICITANTE deverá realizar vistoria técnica nas instalações da STI SEGPLAN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, para conhecimento das instalações físicas onde serão executados os serviços;
- 9.3. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (62) 3269-4222, mencionando o número do Edital e as informações de contato do LICITANTE: razão social, endereço, nome completo do seu representante legal, CPF e telefone de contato daquele que efetuará a vistoria;
- 9.4. Quando da vistoria, o LICITANTE deve inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

10. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO (CONFIDENCIABILIDADE)

- 10.1.A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento, durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar;
- 10.2. Deve haver Termo de Compromisso de Sigilo entre a CONTRATADA, seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, objeto da licitação.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nas especificações definidas pela

21



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



SEGPLAN, com rigoroso padrão de qualidade, segurança, eficiência e com estrita observância dos prazos, observados os preceitos legais, regulamentos e normas que disciplinam a segurança e o sigilo da informação e do ambiente da CONTRATANTE, devendo:

- 11.2. O Plano de Instalação e Configuração deverá dispor de forma clara sobre o cronograma para a implantação da solução, incluindo todas as fases do projeto e tempo previsto para cada uma (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, pré-requisitos e as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação; softwares a partir da leitura dos roteiros de instalação e configuração.
- 11.3. Todas as atividades relativas à instalação e configuração da solução, no ambiente da CONTRATANTE, deverão ser feitas pela CONTRATADA, seguindo a documentação apresentada no Plano de Instalação e Configuração, aprovado pela CONTRATANTE e com o acompanhamento de técnico(s) indicado(s) pela CONTRATANTE;
- 11.4.A CONTRATADA deverá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico:
- 11.5. Fornecer versão atualizada do plano de projeto e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos escopos de trabalho ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- 11.6. Todos os serviços deverão ser conduzidos em conjunto com a equipe da CONTRATANTE e sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, de forma a viabilizar a efetiva transferência do conhecimento.

12. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

12.1. As licenças de uso dos softwares deverão ser entregues por meio eletrônico, pelo site do fabricante Microsoft, o VLSC – Volume Licensing Service Center, no endereço https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/default.aspx, com

2



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



opção de download ilimitado e solicitação de pelo menos uma mídia física por produto licenciado, com acesso exclusivo à SEGPLAN, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da sua solicitação. Após o primeiro acesso ao referido site, o setor competente irá conferir e atestar a regularidade dos mesmos;

12.2. Os Serviços, objeto deste projeto básico, deverão ser entregues das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, na Superintendência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, endereço Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia — Goiás, CEP. 74.653-900, na CONTRATADA ou em outro local por eles estipulado.

13. DO RECEBIMENTO

- 13.1. Todos os serviços e produtos (originados destes serviços) devem ser entregues juntamente com seus respectivos artefatos (documentos técnicos, referentes ao projeto).
- 13.2. Caberá à comissão designada pela CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório e definitivo.
- 13.3. O Termo de Aceite dos Serviços, recebendo provisoriamente os serviços prestados, somente será firmado mediante solicitação da CONTRATADA, que conterá obrigatoriamente o número da Ordem de Serviços que prevê sua execução, a descrição das atividades autorizadas, realizadas e encerradas e a correspondente quantidade de esforço empregada. A SEGPLAN-GO firmará o Termo de Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva solicitação, desde que o (os) serviço (os) tenham sido executado em estreita conformidade com a Ordem de Serviço, e que a solicitação não contenha erros, vícios ou defeitos.
- 13.4. Os serviços e produtos gerados por Ordem de Serviços somente serão considerados aceitos após teste de funcionamento a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 13.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo implica na garantia dos serviços.





Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 13.6. Caberá à CONTRATADA, independentemente de outras sanções ou penalidades que venham a ser aplicado, o ônus decorrente da resolução dos problemas que motivaram a recusa do Termo de Recebimento Definitivo ou ocasionaram o acionamento de sua garantia, bem como observar os mesmos prazos estabelecidos originalmente para o seu encerramento.
- 13.7. A emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo será realizada por comissão especificamente nomeada para esse fim.
- 13.8.O pagamento será realizado após a conclusão e recebimento dos serviços previstos na Ordem de Serviço emitida, com base no total de horas efetivamente apuradas para a realização do serviço, em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Comissão.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados com o fornecimento das licenças e a prestação dos serviços contratados.
- 14.2 Para a execução dos Serviços Técnicos a CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Execução de Serviços no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da solicitação da CONTRATANTE.
- 14.3. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e respectiva quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados.
- 14.4. Executar o objeto deste projeto em conformidade com as normas técnicas pertinentes, especificações constantes na proposta apresentada e, ainda, de acordo com as instruções emitidas pela Comissão de Recebimento e Fiscalização;
- 14.5. Promover a adequação das inconformidades apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, responsável pela administração e gerencia da solução:
- 14.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto contratado, que a CONTRATANTE julgue necessário conhecer ou analisar;



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 14.7. Submeter seus empregados, durante a permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído;
- 14.8. Substituir imediatamente qualquer empregado que se mostre inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE, ou que seja considerado tecnicamente incapaz à prestação dos serviços;
- 14.9. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE;
- 14.10. Proporcionar toda a orientação técnica requerida pela CONTRATANTE, visando à perfeita e plena utilização dos equipamentos em suas aplicações, durante todo o período de garantia;
- 14.11. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram a contratação;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 15.2. Prover as licenças de softwares necessárias para o projeto.
- 15.3. Prover acesso para equipe técnica da CONTRATADA aos dados de origem que serão utilizados na solução gerenciamento dos programas e projetos.
- 15.4. Instalar sistemas operacionais, antivírus, firewalls, servidores de DNS e demais componentes necessários para sustentação do ambiente de rede.
- 15.5. Desenvolver e executar procedimentos de backups desde o início do projeto e guarda da mídia de restauração.
- 15.6. Garantir a qualidade e integridade dos dados de origem que serão utilizados na solução.
- 15.7. Prover infraestrutura física para workshops e treinamentos que serão realizados



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



durante o projeto.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Os serviços técnicos executados serão garantidos até o final da vigência contratual ou pelo período de 90 (noventa) dias corridos, caso o tempo de vigência remanescente do contrato seja inferior a 90 (noventa) dias, contados da data do respectivo termo de recebimento.

17. VIGENCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei.

18. DO VALOR DO CONTRATO.

- 18.1. O valor estimado para o lote 1, as licenças de software, é de R\$ 573.586,40 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);
- 18.2. O valor estimado para o lote 2, a prestação dos serviços descritos no objeto contratual, é de R\$ 4.746.600,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), pela execução conforme cronograma;
- 18.3. O valor total do contrato é de R\$ 5.320.186,40 (cinco milhões, trezentos e vinte mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para execução total do contrato.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

20. DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

26

Superintendência de Tecnologia de Informação



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 20.1. Por se tratar de serviço técnico especializado, conforme detalhado no item 5 acima, a separação do objeto considerado em dispositivo legal não se aplica;
- 20.2. Desta forma, não podendo ser dividido o objeto a ser contratado, não há possibilidade de atendimento ao Artigo 5°, § Único e Artigo 7° 'caput', do Decreto Estadual n° 7.66/2011, que disciplinam a participação da Micro e Pequena Empresa nos procedimentos licitatórios.

21. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO

- 21.1.A CONTRATANTE indicará formalmente um técnico ou equipe técnica que terá as seguintes responsabilidades:
- 21.1.1. Elaborar as informações de repasse do serviço a ser contratado e a Ordem de Serviço;
- 21.1.2. Autorizar a Ordem de Serviço;
- Negociar, quando necessário, modificações de escopo do trabalho repassado à CONTRATADA;
- 21.1.4. Aceitar o serviço entregue, verificando atendimento à qualidade aos requisitos definidos;
- 21.1.5. Ou ainda propor outros aspectos que possam esclarecer os níveis de acordo de serviço.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Além das previstas na Lei Federais n°s 8.666/93 e 10520/02, poderão ainda ser aplicadas as;
- 22.2. Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Secretaria de Gestão e Planejamento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- 22.3. Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco)

27

Superintandância da Tana-lastino



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório;

22.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

23. FISCALIZAÇÃO

A SEGPLAN-GO designará um Gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

A SEGPLAN-GO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, para certificação da capacitação técnica dos profissionais. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória da especialização dos profissionais da empresa.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por Alessandro Cruvinel Machado de Araújo - Gerência de Projetos e Sistemas— STI

Goiânia, 27 de março de 2013

Alessandro Cruvinel Machado de Araújo Gerência de Processos e Sistemas

1/11/11/11

Bruno Póvoa Leal Gerência de Infraestrutura Técnica – STI

28

Superintendência de Toppolaria de La



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO I – Demonstrativo de custos praticados no mercado

Lote 1

DESCRIÇÃO I	QUANT.	ALLEN CNPJ 00710799/ 0001-00	LANLINK CNPJ 41587502/0001-48	BRASOFTWARE CNPJ 571442978/ 0001-05	TOTAL	MĖDIA	TOTAL A CONTRATAR	CÓDIGO COMPRASNE
Project Professional	50	R\$ 4.768,87	R\$ 4.629,30	R\$ 5.243,13	R\$ 14.641,30	R\$ 4.880,43	R\$244.021,50	
Project Server	1	R\$ 24.586,61	R\$ 23.867,01	R\$ 26.985,31	R\$ 75.438,93	R\$25.146,31	R\$ 25.146,31	
Project Server CAL	100	R\$ 800,38	R\$ 776,96	R\$ 878,47	R\$ 2.455,81	R\$ 818,60	R\$ 81.860,00	
SharePoint Enterprise CAL	150	R\$ 413,57	R\$ 401,46	R\$ 453,92	R\$ 1.268,95	R\$ 422,98	R\$ 63.447,00	
SharePoint Standard CAL	150	R\$ 470,66	R\$ 456,88	R\$ 516,58	R\$ 1.444,12	R\$ 481,37	R\$ 72.205,50	
SharePoint Server	1	R\$ 24.586,61	R\$ 23.867,01	R\$ 26.985,31	R\$ 75.438,93	R\$25.146,31	R\$ 25.146,31	
SQL Svr Standard Core 2012	2	R\$ 10.225,48	R\$ 9.926,20	R\$ 11.223,09	R\$ 31.374,77	R\$10.458,26	R\$ 20.916,52	
Windows® Server Datacenter 2012	2	R\$ 13.717,12	R\$ 13.315,65	R\$ 15.055,38	R\$ 42.088,15	R\$14.029,38	R\$ 28.058,76	
Windows® Server CAL 2012	150	R\$ 83,33	R\$ 80,89	R\$ 91,46	R\$ 255,68	R\$ 85,23	R\$ 12.784,50	
TOTAL							R\$573.586,40	

Lote 2

DESCRIÇÃO II	QUANT.	ALLEN CNPJ 00710799/ 0001-00	LANLINK CNPJ 41587502/0001-48	BRASOFTWARE CNPJ 571442978/ 0001-05	TOTAL	MÉDIA	TOTAL A	CÓDIGO COMPRASNET
Serviços Técnicos Especializados	20.000	R\$ 220,00	R\$ 232,00	R\$ 260,00	R\$ 712,00	R\$ 237,33	R\$4.746.600,00	
TOTAL							R\$4.746.600,00	

Goiânia, 27 de março de 2012



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO II – Qualificação Profissional da Equipe Técnica

1. DOS PERFIS PROFISSIONAIS:

- 1.1.A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para atender aos serviços solicitados pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás SEGPLAN-GO, apresentando no ato da assinatura do contrato os currículos, com comprovação, dos seguintes requisitos:
 - 1.1.1. Todos os profissionais que forem envolvidos no projeto devem possuir no mínimo graduação em nível superior. Todos os consultores devem ter experiência comprovada nas ferramentas descritas no item 4 do presente documento de acordo com o perfil profissional.
 - 1.1.2. Gerente de Projetos com certificação PMP "Project Management Professional" ou Pós-graduação com o mínimo de 360 horas em Gerenciamento de Projetos, com experiência mínima de 05 (cinco) anos completos na função, tendo gerenciado pelo menos 2 (dois) projetos de consultoria em implantação de EPM.
 - 1.1.3. Consultor com experiência mínima de 05 (cinco) anos em EPM Enterprise Project Management, com experiência mínima de 3 anos em Project Server (versão 2007 e/ou 2010) e experiência mínima de 1 ano com o Project Server 2010, conhecimento na arquitetura de servidores Project Server, permissionamento de usuários, configuração avançada do servidor, criação de campos personalizados, personalização de site de projeto e contrução dos cubos OLAP do EPM.
 - 1.1.4. Consultor com experiência mínima de 3 anos em Sharepoint (qualquer versão) e experiência mínima de 1 ano com o Sharepoint 2010, conhecimento em arquitetura de servidores Sharepoint, criação de Intranet, administração central, administração por powershell e linha de comando (cmdlets), configuração de autenticação, gerenciamento de listas,

30

59

Superintendância de Tarrello : 1 1 5



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



bibliotecas, tipo de conteúdo e colunas de site, permissionamento, grupos, papéis (roles) e segurança, configuração de busca (search), desenvolvimento de conteúdo externo, configuração de serviços, construção de fluxos de trabalho (workflow), criação de sites, elaboração de relatórios e painéis utilizando PerformancePoint Services, Excel Services, Visio Services e Reporting Services, implementação de office web apps, monitoramento e otimização da perfomance do Sharepoint.

1.1.5. Consultor com experiência mínima de 03 anos em SharePoint, Visual Studio, C#, ASP.NET, WCF, JavaScript, HTML, CSS, XML, XSL, ADO.NET e Entity Framework 4. Conhecimentos em jQuery, LINQ, SP Object Model, Custom Web parts, Custom Web services (ASMX and WCF), workflow e InfoPath.

2. DA GERÊNCIA DE PROJETOS:

- 2.1. A Gerência de Projetos engloba as atividades pertencentes ao gerenciamento de projetos, visando alcançar, através do controle das atividades necessárias, a visão completa do projeto.
- 2.2.As atividades do Gerente de Projeto deverão ser executadas em todas as fases junto aos Coordenadores deste órgão no que se refere ao planejamento, cronograma e controle de execução das atividades relacionadas aos projetos conforme detalhamento a seguir:
 - 2.2.1. Definir, junto ao Órgão, o escopo de cada projeto, mapeando os requisitos esperados;
 - 2.2.2. Criar um documento Termo de Abertura para o projeto;
 - 2.2.3. Definir interessados no projeto:
 - 2.2.4. Baseando-se no escopo, definir as atividades necessárias para a correta execução do projeto;
 - 2.2.5. Especificar o sequenciamento das atividades do projeto;

Cuporinton dancin do Touris da se

31

J



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- 2.2.6. Realizar a estimativa de duração das atividades;
- 2.2.7. Realizar a Construção de EAP (Estrutura Analítica do Projeto);
- 2.2.8. Definir os recursos essenciais para o projeto;
- 2.2.9. Estimar o orçamento para o projeto;
- 2.2.10. Criar e controlar o cronograma de cada projeto;
- 2.2.11. Delimitar e especificar os meios de comunicação entre os membros da equipe;
- 2.2.12. Realizar o Planejamento de riscos;
- 2.2.13. Realizar o Planejamento de respostas a riscos;
- 2.2.14. Realizar o Planejamento de aquisições;
- 2.2.15. Conceber o Plano de Projeto;
- 2.2.16. Realizar o Controle de mudanças no projeto;
- 2.2.17. Realizar a verificação constante do escopo do projeto;
- 2.2.18. Realizar o controle de custos do projeto usando valor agregado;
- 2.2.19. Realizar a Inserção de planos para que o projeto tenha Qualidade ao final;
- 2.2.20. Assegurar a Garantia de Qualidade do projeto conforme melhores práticas especificadas no PMBok;
- 2.2.21. Realizar o Controle de Qualidade do projeto;
- 2.2.22. Promover o desenvolvimento da equipe;
- 2.2.23. Realizar a Avaliação/Contratação de novos recursos necessários;
- 2.2.24. Produzir relatório de aceitação/aprovação do cliente final;

Cuporintendancia I T

- 2.2.25. Fazer relatórios de desempenho da equipe;
- 2.2.26. Elaborar e manter atualizados os planejamentos e cronogramas de atividades de cada projeto em comum acordo com a equipe técnica deste

32

1



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



órgão;

- 2.2.27. Acompanhar a execução dos projetos conforme os planos e cronogramas, apresentando as atualizações sempre que necessário;
- 2.2.28. Cuidar para que os projetos sejam executados conforme as melhores práticas especificadas no PMBok;
- 2.2.29. Supervisionar a equipe técnica da Contratada alocada ao projeto;
- 2.2.30. Adotar providências quanto ao desempenho da equipe do projeto ou quaisquer outras irregularidades relacionadas à postura dos técnicos, bem como o não cumprimento de prazos estabelecidos.

33

Supprintandância de Terrete de la c



Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos, para relativamente Sr.(a)	ao	Edital	nº	Comissão	Permanente _/2012,	de Licitaç que	ão, o
CPF					inte da iscrita n	empre O CNF	
DE ESTADO DE Vereador José Mo visando obter subs dúvidas sobre o ob	GESTAO I onteiro, nº. sídios para	2233, Setor Nelaboração de	ENTO, loc Negrão de sua prop	as instalaç calizadas no Lima CEP	ões físicas da , Complexo F : 74.650-300 -	SECRETAR azendário, A Gojânia-G	RIA Av.
		Go	iânia-GO,	de		de 201	2.
Representar	 nte da SEC	RETARIA DE I	FSTADO	DE GESTÃ	TE PLANE IAN	MENTO	
•	CPF			DE OLOTAC	DE LENESA	WENTO	
	-	Representar	ote do LIC	ITANTE			
	C	CPF	ile do Lic	ITANTE			
	0					3	4
	Silne	rintandância da	Inanalasia	40 lafa	z _		0



Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2013- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone:	FAX:	E-mail:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 008/2013. A validade de nossa proposta é de *** (**************************) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Lote 01: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES:

	LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Microsoft Project Professional Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License W/1 ProjectSvr CAL.	50		
2	Microsft Project Server Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License.	1		
3	Microsoft Project Server CAL Win 32 Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL.	100		
4	Microsoft SharePoint Enterprise CAL single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL Device CAL.	150		
5	Microsoft ShatePoint Standard CAL Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL.	150		
6	Microsoft SharePoint Server Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License	1		
7	Microsoft SQL Svr Standad Core 2012 Sngl Microsoft Volume License 2 Licenses Core License	2		
8	Microsoft Windowa Server Datacenter 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License 2 PROC.	2		



Gerência de Licitações e Contratos

9	Microsoft Windows Server CAL 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL.	150				
VALOR TOTALR\$						

Lote 02: SERVIÇOS:

	LOTE 2							
ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.UST	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)01				
01	Serviços Especializados de TI	20.000						

Obs.: a planilha de composição de custo deverá ser apresentada apenas para o lote de serviços:

2.1.PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

Planilha de detalhamento de custos estimados para os serviços SERVIÇO: Serviços Técnico Especializado em solução EPM Microsoft						
1. Recursos Humanos		Total Anual (R\$)				
01 – Remuneração total (quantidade de horas previstas para						
serviço)						
02 – OUTROS						
Total de Recursos Humanos	_					
II – Encargos Sociais e Trabalhistas						
Grupo "A"						
01 – INSS	20,00%					
02 - SESI ou SESC	1,50%					
03 - SENAI ou SENAC	1,00%					
04 – INCRA	0,20%					
05 - Salário Educação	2,50%					
06 – FGTS	8,00%					
07 - Seguro Acidente do Trabalho	2,00%					
08 – SEBRAE	0,60%					
Total Grupo "A"	35,80%					
Grupo "B"						
09 – Férias	11,11%					
10 - Auxílio Doença	0,50%					
11/12 - Licença Maternidade/Paternidade	0,02%					
13 - Faltas Legais	0,00%					
14 - Acidentes de Trabalho	0,07%					
15 - Aviso Prévio	1,80%					
16 - 13º Salário	8,33%					
Total Grupo "B"	21,83%					
Grupo "C"	ĺ					
17 - Aviso Prévio Indenizado	0,86%					
18 - Indenização Adicional	0,08%					
19 - Indenização (rescisões sem justa causa)	4,00%					
Total Grupo "C"	4,94%					
Grupo "D"						
20 - Incidência dos Encargos do Grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	7,81%					



Gerência de Licitações e Contratos

21 - Incidência do item 06 sobre o item 17	0,06%	
Total Grupo "D"	7,87%	
Total dos encargos sociais e trabalhistas	70,44%	
Valor do Serviço (Remuneração + Encargos Sociais e	ĺ	
trabalhistas)		
III – Insumos Mão-de-obra		
A - Vale-Transporte	_	
B - Vale-Alimentação		
C - Plano de Saúde		
D – Treinamento		
Total Insumos Mão-de-obra		
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Encargos		
Sociais + Insumos de Mão-de-Obra)		
IV – Insumos Diversos		
A - Máquinas e Equipamentos	0,00%	
B - Materiais e Produtos	0,00%	
C – Depreciação		
D - Outros Insumos		
Total Insumos diversos		
V – Demais Componentes		
A - Despesas Administrativas/Operacionais	8,16%	
B – Lucro	5,60%	
Total Demais Componentes	13,76%	
Total Mão-de-Obra + Insumos diversos + demais componentes		
V – Tributos		
01 – ISSQN	5,00%	
02 – COFINS	3,00%	
03 – PIS/PASEP	0,65%	
Total Tributos	8,65%	
a) TRIBUTOS/100 = To		
b) Remuneração + Encargos + Insumos + Demais Componentes =		
Po		
c) $Po/(1-To) = P1$		
Valor Tributos: (P1-P0)		
VI – Valor total do Serviço		
Valor por extenso:		
Local/Data		
Assinatura do Representante Legal/CNPJ		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

<u>Local</u>, **, de *******, de 2013.



Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO I – DE FATO IMPEDITVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2013.
Assunto: Declaração
A Empresa, CNPJ nº, DECLARA:
•sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
•ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
<u>Local</u> , **, de *******, de 2013.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO</u> EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

À Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908 GOIÂNIA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2013
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<u>Local</u> , **, de ******, de 2013.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para relativamente (a)	ao	Edital	de	n°	008/201	13, qu	ıe	o Sr.
(a)		CPF:					, re	presentante
da		· <u></u>						empresa
inscrita no Cl	NPJ:							visitou e
vistoriou na data E PLANEJAME 2233, Setor Negr elaboração de su licitação em ques	NTO, loc ão de Lin a propos	alizada no na, CEP:74.	Complex .650-300	xo Faze – GOL	ndário, Av. ÂNIA-GO.	Vereador . Visando ob	José M oter sub	Ionteiro, nº osídios para
		Goiân	ia-GO,		_ de			de 2013
Representar C	nte da SEC	CRETARIA	DE EST	TADO I	DE GESTÃO	O E PLANI	<u>-</u> EJAMI	ENTO
	ODE.	Repre	sentante	do LIC	ITANTE			
(CPF:							



Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO N.º /2013.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT E SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS FERRAMENTAS DE EPM (ENTRERPRISE PROJECT MANAGEMENT), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO CONHECIMENTO, PARA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E VOLTADOS PARA O **PROGRAMAS ACOMPANHAMENTO** DOS Ε **PROJETOS GOVERNAMENTAIS** Ε, DE OUTRO **LADO EMPRESA** , NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03- Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE **TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.° 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.º 186.921.411-00, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, RG N.° e CPF n.°, doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do Pregão Eletrônico n.º 008/2013, objeto do Processo nº 201200005008846, e fundamentado na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual nº17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento por empresa especializada do fornecimento de licença de uso de softwares Microsoft e serviços técnicos especializados nas ferramentas de EPM (ENTERPRISE PROJECT MANAGEMENT) para a modernização administrativa e da gestão corporativa da SEGPLAN, contemplando a implantação, customização, acompanhamento e transferência de conhecimento, para implementação de sistemas voltados para o planejamento, monitoramento e acompanhamento dos programas e projetos governamentais , de



Gerência de Licitações e Contratos

acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A Contratada deverá fornecer o objeto (lote 01 ou lote 02) conforme especificações técnicas abaixo:

- DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE MICROSOFT:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE
1	Microsoft Project Professional Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License w/1 ProjectSvr CAL
2	Microsoft Project Server Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License.
3	Microsoft Project Server CAL Win32 Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL
4	Microsoft SharePoint Enterprise CAL Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL Device CAL.
5	Microsoft SharePoint Standard CAL Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License Device CAL.
6	Microsoft SharePoint Server Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License.
7	Mocrosoft SQL Svr Standard Core 2012 Sngl Microsoft Volume License 2 Licenses Core License.
8	Microsoft Windowa Server Datacenter 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License 2 PROC.
9	Microsoft Windows Server CAL 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL.

- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Administração na definição das variáveis utilizadas para implantação da solução.
2	Serviços de operacionalização da solução, contemplando minimamente: serviços de migração e validação dos dados legados; serviços de instalação das ferramentas; serviços de parametrização e configuração das ferramentas.
3	Serviços de aculturamento na solução, contemplando minimamente: serviços de transferência de tecnologia; serviços de transferência de conhecimento; serviços de registro e apoio à Gestão do Conhecimento.
4	Serviços de sustentação e continuidade da solução, contemplando minimamente: serviços de adequação de ambiente e infraestrutura tecnológica; serviços de adequação legal e compulsória; serviços de evolução tecnológica.
5	Realizar o planejamento, elaboração e desenvolvimento do plano de projeto, validação e levantamento das necessidades, funcionalidades, telas, regras de negócio e relatórios necessários para que os serviços se tornem aderentes à tecnologia adquirida.
6	Executar a integração da solução com sistemas internos/externos, utilizando-se de normas e padrões de integração ou regras definidas.
7	Realizar a construção dos painéis e mapas de indicadores com base nas informações disponíveis.
8	Realizar a manutenção evolutiva quando necessários acréscimos de uma ou mais funcionalidades visando a adaptação e/ou melhoria de componentes da solução implementada.
9	Realizar a capacitação do corpo funcional técnico, sob o conceito de capacitação assistida, por meio de workshops, apoiando também em tempo real a solução demandada.



Gerência de Licitações e Contratos

CLAÚSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos suficientes, por meio de Workshops (orientação e transferência de conhecimento) e treinamentos estruturados de forma a transferir aos servidores designados pela CONTRATANTE todo o conhecimento e condições para dar continuidade aos serviços em caso de rescisão ou interrupção contratual.

CLAÚSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

Parágrafo 2º - Os serviços técnicos executados serão garantidos até o final da vigência contratual ou pelo período de 90 (noventa) dias corridos, caso o tempo de vigência remanescente do contrato seja inferior a 90 (noventa) dia, contados da data do respectivo termo de recebimento.

CLAÚSULA QUINTA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO (CONFIDENCIABILIDADE)

- **Parágrafo 1º** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento, durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar;
- **Parágrafo 2º** Deve haver Termo de Compromisso de Sigilo entre a CONTRATADA, seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **Parágrafo 1º** Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- **Parágrafo 2º** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.
- Parágrafo 3º A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste Contrato.
- **Parágrafo 4º** A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **Parágrafo 5º** Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.
- **Parágrafo 6º** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência (Anexo I) e ainda:
- Cumprir com os prazos de entrega do objeto e execução do serviço, e entrega determinados no Termo de Referência:



Gerência de Licitações e Contratos

- Instalar os softwares contratados, bem como entregar à Gerência de Infraestrutura Técnica da SEGPLAN mídias com os softwares e suas devidas licenças.
- Executar plano de testes para a comprovação do funcionamento do ambiente;
- Entregar os serviços à Gerência de Infraestrutura Técnica em perfeito funcionamento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar equipe técnica com qualificação e experiência profissional para execução do objeto deste Contrato;
- Durante a permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, o pessoal deverá estar uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e benefícios, além de outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade das unidades da **CONTRATANTE**;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Designar responsável para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela **CONTRATADA**;
- Designar um responsável técnico pelos serviços, podendo ser a mesma pessoa do item anterior;
- A CONTRATADA deverá resguardar para que os serviços sejam executados de maneira que atendam a condições mínimas de segurança e atendam a condições fixadas pela NBR 12.962, da ABNT;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços objeto do presente Projeto serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários a execução do serviço;
- Acatar as instruções e observações provenientes da **CONTRATANTE**, através do Setor Competente, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito;
- Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATANTE**, através do seu Setor Competente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços para adoção imediata das medidas cabíveis;
- Oferecer garantia legal;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - Além das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, e neste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal n.º 8.666/93;



Gerência de Licitações e Contratos

- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal n.º 8666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A fiscalização dos serviços deverá ser exercida por intermédio de técnico indicado pela Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte a ser Contratada, conforme art. 67 da Lei Federal n.º 8666/1993;

Parágrafo 2º – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contrante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, EXECUÇÃO E ENTREGA

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º – O serviços, objeto deste contrato, deverão ser entregues das 8h ás 12h e das 14h ás 18h, de segunda a sexta-feira, na Superintendência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, no complexo da SEFAZ-GO situada na Av. Vereador José Monteiro, n.º 2233, Setor Nova Vila, Cep: 74.650-300, Goiânia-GO, na CONTRATADA ou em outro local por eles estipulado.

Parágrafo 3º – As licenças de uso de softwares deverão ser entregues por meio eletrônico, pelo site do fabricante Microsoft, o VLSC – VOLUME LICENSING SERVICE CENTER, no endereço https://www.microsoft.com/Licensing/servicecenter/default.aspx, com opção de download ilimitado e solicitação de pelo menos uma mídia física por produto licenciado, com acesso exclusivo à SEGPLAN, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da sua solicitação. Após o primeiro acesso ao referido site, o setor competente irá conferir e atestar a regularidade dos mesmos.

Parágrafo 4º – Todos os serviços e produtos (originados destes serviços) devem ser entregues juntamente com seus respectivos artefatos (documentos técnicos, referentes ao projeto).

Parágrafo 5º – Caberá à comissão designada pela CONTRATANTE, a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.

Parágrafo 6º – O Termo de Aceite dos Serviços, recebendo provisoriamente os serviços prestados, somente será firmado mediante solicitação da CONTRATADA, que conterá obrigatoriamente o número da Ordem de Serviços que prevê sua execução, a descrição das atividades autorizadas, realizadas e encerradas e a correspondente quantidade de esforço empregada. A SEGPLAN-GO firmará o Termo de Recebimento Provisório em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da



Gerência de Licitações e Contratos

respectiva solicitação, desde que o(os) serviço(os) tenham sido executado em estrita conformidade com a Ordem de Serviço, e que a solicitação não contenha erros, vícios ou defeitos.

Parágrafo 7º – Os serviços e produtos gerados por Ordem de Serviço somente serão considerados aceitos após teste de funcionamento a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Parágrafo 8º – A emissão do Termo de Recebimento Definitivo implica na garantia dos serviços.

Parágrafo 9º – Caberá à CONTRATADA, independentemente de outras sanções ou penalidades que venham a ser aplicado, o ônus decorrente da resolução dos problemas que motivaram a recusa do Termo de Recebimento Definitivo ou ocasionaram o acionamento de sua garantia, bem como observar os mesmos prazos estabelecidos originalmente para o seu encerramento.

Parágrafo 10º – A emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo será realizada por comissão especificamente nomeada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da outorga do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta meses), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93).

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da Superintendência de Tecnologia de Informação da CONTRATANTE, conforme portaria designando os gestores, constantes dos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA é de R\$ 0,00(XXXXX).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da CONTRATADA, são:

2.1. Lote 01 - LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Microsoft Project Professional Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License W/1 ProjectSvr CAL.	50		
2	Microsoft Project Server Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License.	1		
3	Microsoft Project Server CAL Win 32 Single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL.	100		
4	Microsoft SharePoint Enterprise CAL single License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License Device CAL Device CAL.	150		
5	Microsoft ShatePoint Standard CAL Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL.	150		



Gerência de Licitações e Contratos

	VALOR TOTALR\$					
9	Microsoft Windows Server CAL 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License Device CAL Device CAL.	150				
8	Microsoft Windowa Server Datacenter 2012 Sngl Microsoft Volume License 1 License 2 PROC.	2				
7	Microsoft SQL Svr Standad Core 2012 Sngl Microsoft Volume License 2 Licenses Core License	2				
6	Microsoft SharePoint Server Sngl License/Software Assurance Pack Microsoft Volume License 1 License	1				

2.2. Lote 02 - SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT.UST	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	Serviços Especializados de TI	20.000		

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período e por acordo entre as partes poderá ser utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 4º - Os	recursos	correrão	à (conta	da	dotação	orçamenta	ária c	le	n.º
2701.04.126.1121.1248.0	3.00 do orça	mento vige	nte da	Secreta	ıria	de Gestão	e Planejame	ento do	Esta	ado
de Goiás, conforme	Nota de	Empenho	n.°				,	emitic	la	em
de	de	20	no	valo	r	de I	R\$			
		•)				

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA, após a execução dos serviços, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura na Superintendência de Tecnologia de Informação - SEGPLAN, para ser atestada e encaminhada para área financeira da CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEGPLAN/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e ace	itação
pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo	gestor
do contrato e serão creditados na conta corrente n.ºAgência do Banco	, em
nome da CONTRATADA.	



Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

 $\mathbf{V}\mathbf{p} = \text{Valor da parcela em atraso};$

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- **Parágrafo 1º** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I Multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras
 - II Multa de mora no percentual correspondente a 0.5% (ponto meio por cento), calculada sobre o valor do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias.
- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - c) Advertência;
- **d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



Gerência de Licitações e Contratos

- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;
- **f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).
- **Parágrafo 2º** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

	GABINETE	DO	SECRETAR	O DE	GESTAO	${f E}$	PLANEJAMENTO,	em	Goiânia,
aos	dias do mês		de do	ois mil e					
Pela CO	ONTRATANTE	Ξ:							

DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTIS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA Superintendente Executivo Decreto nº 7.434/2011 Portaria nº 581/2011-GAB

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

2.